



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

DECRETO Nº 003/2018

“Decreta a suspensão do auxílio alimentação instituído e disciplinado pela Resolução 001/2016, no período de 16 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, **RONIVON SILVA MINGOTI**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei

Considerando o art. 8º da resolução 001/2016 que diz que o auxílio alimentação será concedido de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Itiquira.

Publicado por afixação em local público
de costume Em 20/03/18



Secretário de Administração

Art. 8º O auxílio alimentação objeto da presente resolução será concedido por prazo indeterminado, de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Itiquira e observada a Lei de Responsabilidade fiscal.

Considerando a indisponibilidade financeira ocorrida no presente exercício, advinda da queda de arrecadação no exercício de 2017, conforme ofício 003/2018 CONTAB, encaminhado pelo Poder Executivo em 02 de março de 2018, com efeitos “*ex tunc*” a partir de 02 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado a suspensão do auxílio alimentação concedido pela Resolução 001/2016, para todos os Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT, a partir do mês de **maio de 2018**, respeitando os 60 dias de comunicação estabelecidos no parágrafo único do artigo 8º da resolução 001/2016.

11



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Art. 2º - A suspensão do auxílio alimentação se dará do mês de maio de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada conforme a situação financeira da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Itiquira, 20 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE;


RONIVON SILVA MINGOTI
Presidente


MARCIO ALVES FONTES
1º Secretário


JOSENILDO ALVES MARTINS
2º Secretário

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF: _____
 2) _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº107/GP/2018 DE, 02 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº107/GP/2018 De, 02 de Março de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora Sra. Aparecida Pereira de Souza."

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de Julho 2005 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 78-A, I, II e III da Lei Municipal n.º 539/2005, com redação dada pela Lei Municipal 910/2018, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Sra. **Aparecida Pereira de Souza**, brasileira, portadora do RG nº 330217 SSP/MT e CPF nº 274.815.221-20, servidora efetiva no cargo de Professora III, com carga horária de 30 horas, Classe "C", Nível "12", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro, com proventos INTEGRAIS e com PARIDADE contidos na planilha de cálculo de proventos conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º **2018.04.00003P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 02 de Março de 2018.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2018 do Tipo Chamada Pública, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ-MT. No dia **11 de abril de 2018 às 08:00 (oito horas)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga-MT, 21 de março de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifico a publicação do dia 12 de março de 2018 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIII | Nº 2.934, da página 120, referente ao Contrato de Pessoal Nº 015/2018. **Onde se lê:**

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 14.501,67 (quatorze mil e quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos);

Deve-se ler:

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 15.077,56 (quinze mil e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);

Itanhanga – MT, aos 21 dias do mês de março de 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno, bem como o que dispõe o Artigo 2º a Lei Municipal de nº 419/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder revisão salarial anual dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itanhanga, nos termos do art. 2º da Lei Municipal de nº. 419/2017, com a aplicação do índice (INPC), referente ao período, no montante de 2,06 %. (dois vírgula seis por cento),

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, 01 de Março de 2018.

Publique - se e afixe.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 003/2018

DECRETO Nº 003/2018

"Decreta a suspensão do auxílio alimentação instituído e disciplinado pela Resolução 001/2016, no período de 16 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, **RONIVON SILVA MINGOTI**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei

Considerando o art. 8º da resolução 001/2016 que diz que o auxílio alimentação será concedido de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Itiquira.

Art. 8º O auxílio alimentação objeto da presente resolução será concedido por prazo indeterminado, de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Itiquira e observada a Lei de Responsabilidade fiscal.

Considerando a indisponibilidade financeira ocorrida no presente exercício, advinda da queda de arrecadação no exercício de 2017, conforme ofício 003/2018 CONTAB, encaminhado pelo Poder Executivo em 02 de março de 2018, com efeitos "ex tunc" a partir de 02 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado a suspensão do auxílio alimentação concedido pela Resolução 001/2016, para todos os Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT, a partir do mês de **maio de 2018**, respeitando os 60 dias de comunicação estabelecidos no parágrafo único do artigo 8º da resolução 001/2016;

Art. 2º - A suspensão do auxílio alimentação se dará do mês de maio de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada conforme a situação financeira da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Itiquira, 20 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE;

RONIVON SILVA MINGOTI MARCIO ALVES FONTES

Presidente 1º Secretário JOSENILDO ALVES MARTINS 2º Secretário

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 001/2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001.2901/2018.

AUTOR: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

ACUSADO: EBENEZER ALVES PAULINO

A Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima, foi determinada a intimação do acusado **EBENEZER ALVES PAULINO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 487.444.091-68 no cargo de contador desta Administração Pública Municipal para que, querendo, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, nos termos da Lei Municipal 379/99, apresente sua **DEFESA** por escrito.

Publique-se o presente Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no átrio da Prefeitura Municipal, tomando se assim público e, portanto, ninguém poderá alegar desconhecimento.

Localização deste Poder Executivo Municipal: Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira-MT - CEP. 78790-000.

O QUE SE CUMPRE. Dado e passado nesta cidade de Itiquira/MT, aos 21 de março do ano de dois mil e dezoito.

Flávio Alexandre dos Santos

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICENÇA PRÊMIO

Concede Licença Prêmio aos servidores: EVELISE DOURADO FELIX, em 02/04/2018 a 30/06/2018 (90 dias), quinquênio 2011/2016; AMELIA FATIMA RUBIO MOTA, em 26/03/2018 a 23/06/2018, quinquênio 2005/2010.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2018 AO CONTRATO
N.º 025/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no, Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2.937, de 15 de março de 2018 e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nº 1321, de 15 de março de 2018: **ON-DE SE LÊ: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; LEIA-SE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME.** Jaciara-MT, 21/03/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

FÉRIAS

Concede férias aos servidores: SUELY DOS SANTOS SILVA, em 16/04/2018 a 15/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; PATRICIA FERREIRA RODRIGUES, em 16/04/2018 a 15/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; ELLEM MARIA ALVES RODRIGUES, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; FRANCISCA ANDREA PINHEIRO DA SILVA, em 25/03/2018 a 23/04/2018, período aquisitivo 2017/2018; PRICILA RUS-SI ZANELLA, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; ELIETE DA SILVA NASCIMENTO, em 09/04/2018 a 08/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; FABIANA ALVES DE ALMEIDA, em 01/04/2018 a 30/04/2018, período aquisitivo 2017/2018; LUCIENE ANSELMO BISPO, em 27/03/2018 a 25/04/2018, período aquisitivo 2016/2017; RODRIGO MAIDANA ROCHA, em 01/04/2018 a 30/04/2018, período aquisitivo 2017/2018; LUZIA ROSA DE ARAUJO SANTOS, em 01/03/2018 a 30/03/2018, período aquisitivo 2015/2016; QUEILA DE OLIVEIRA CARDOSO GOMES, em 09/04/2018 a 08/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; RODRIGO MARCEL BARBOSA DOS SANTOS, em 22/03/2018 a 20/04/2018, período aquisitivo 2017/2018.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 040/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 040/2017**, foram vencedoras as empresas **MARCOS S BIUDES - ME** ao valor global de R\$ 32.632,50 (Trinta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **FABIANA ARANDO ME** ao valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), **GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO - ME** ao valor global de R\$ 78.331,15 (Setenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e quinze centavos) e **LOJA EUREKA LTDA ME** ao valor global de R\$ 16.256,75 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 20 de março de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO DA LEI Nº 783/2018

Nota Técnica nº 01/2017

ASSUNTO: META 1 - UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE 4 E 5 ANOS ATÉ 2016 E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MODO A ATENDER ATÉ 2025 A 40% DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS.

Assunto Incoerência na Porcentagem: De 40% passará a 50%

RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica

HISTÓRICO: Sugerimos mudar de 40% para 50% a oferta de atendimento da educação Infantil em creches.